

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2017

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20
DA LEI Nº 973/90 (LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL).**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto legal:

Art. 1º - O caput do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 20** - A Câmara Municipal reunir-se-á até o dia 15 de dezembro do 2º período legislativo, para a eleição da nova Mesa Diretora, **permitida** a reeleição de qualquer membro para o mesmo cargo, e os eleitos serão considerados empossados no dia 1º de janeiro do 3º período legislativo.”*

Art. 2º - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 31 de Julho de 2017.

Braz Braun - PPS

Bruno Henriques Araújo - PV

Bruno Luiz Bridi - PDT

Delosmar Antonio Romagnha - DEM

Luiz Carlos Novelli - PP

Maria Josete Zottele Ferri - PMDB

Nivaldo Lepaus - PDT

_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem a finalidade de permitir que os membros da Mesa Diretora possam concorrer ao mesmo cargo o qual exerceram no biênio anterior, da mesma forma que já é adotada em outras Casas Legislativas pelo país afora. A escolha será feita de forma democrática e conforme a vontade da maioria dos nobres Vereadores.